

Pelo presente CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, doravante denominado somente “Contrato”, celebrado entre as partes abaixo identificadas, que são denominadas em conjunto “Partes” ou apenas “Parte” quando referenciadas individualmente neste instrumento, no seu Anexo e nos documentos que deste decorrerem:

THISF INFORMÁTICA LTDA, empresa com sede na RUA CORONEL ARISTARCHO PESSOA NO.102 - USINA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.991.143/0001-02 na cidade de RIO DE JANEIRO, estado RJ e filial localizado a AVENIDA IBIRAPUERA No 3488 – MOEMA, inscrita no CNPJ 00.991.143/0004-55 na cidade SÃO PAULO, estado SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e doravante denominada “COBRE BEM” (Nome Fantasia).

Dados Lojista preenchidos no formulário on line existente em <https://www.cobrebem.com/comprar.html> neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e doravante denominada “CONTRATANTE”.

## **1. DA ABRANGÊNCIA**

- 1.1. Este contrato estabelece as condições gerais aplicáveis à prestação dos serviços oferecidos pela COBRE BEM e às suas relações com a CONTRATANTE, abrangendo, irrestritamente, todos os serviços citados na cláusula 2a do Objeto, cujas cláusulas as Partes estipularam e a elas se obrigam.
- 1.2. Este contrato não tem o intuito de tornar a relação entre as partes desequilibrada, mas estabelece as condições mínimas necessárias à prestação dos serviços à CONTRATANTE, oriundas da complexidade das relações e das exigências que a COBRE BEM estará obrigada a manter e a suportar, bem assim, do cumprimento da legislação pertinente à garantia da ordem pública e dos bons costumes.
- 1.3. Nenhuma cláusula contratual dará ensejo ao entendimento de formação de sociedade, associação de empresas (joint venture) ou de qualquer outra entidade similar entre as Partes, para quaisquer fins.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente Contrato é regular a oferta e a prestação de serviços pela COBRE BEM à CONTRATANTE. Os Serviços que a COBRE BEM prestará na forma deste Contrato são designados neste instrumento e Anexos.
- 2.2. Os Anexos ao presente, integram-se a este instrumento como parte inseparável.

## **3. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

- 3.1. As Partes comunicar-se-ão preferencialmente por meio de correio eletrônico, e, na eventual ineficácia deste, por telefone, utilizando os números e endereços constantes no endereço eletrônico publicado em <https://www.cobrebem.com/contato.html>
- 3.2. Cada uma das Partes responsabilizar-se-á pela eficácia dos meios de comunicação que vier a eleger, sempre que a opção for livre.

## **4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COBRE BEM**

- 4.1. Os serviços aptos a serem prestados pela COBRE BEM, e regidos por este contrato, estão detalhadamente descritos no Anexo e serão executados somente quando for pago na loja virtual da COBRE BEM utilizando o formulário de compra publicado em <https://www.cobrebem.com/comprar.html>

## **5. DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS REQUERIDOS**

- 5.1. A CONTRATANTE responde pelos conhecimentos básicos técnicos, seus e os de sua equipe, necessários à contratação dos serviços oferecidos pela COBRE BEM por este Contrato, a saber:
  - 5.1.1. Domínio sobre o uso dos sistemas de computação que utilizará em conexão com os sistemas da COBRE BEM;
  - 5.1.2. Uso dos sistemas de computação e serviços do provedor de serviços ou meio próprio escolhido pela mesma CONTRATANTE para acesso à Internet;
  - 5.1.3. Conhecimento das regras, restrições e limitações dos serviços das instituições financeiras escolhidas pela CONTRATANTE para realizar suas transações financeiras.
- 5.2. Os “conhecimentos básicos” acima definidos são meramente referenciais, podendo ser ampliados ou modificados, se assim for determinado pelo desenvolvimento da própria tecnologia e/ou da regulamentação das instituições financeiras escolhidas pela CONTRATANTE.
- 5.3. A ausência de “conhecimentos básicos” caracterizará imperícia da CONTRATANTE e/ou de sua equipe (própria ou contratada), que poderá ser evitada mediante consulta prévia à COBRE BEM.
- 5.4. O suporte técnico da COBRE BEM não inclui ministrar “conhecimentos básicos” nem quaisquer outros de tecnologia da informação, por se destinar exclusivamente a esclarecer sobre especificidades dos sistemas da COBRE BEM cujos serviços foram contratados pela CONTRATANTE, e/ou solucionar eventuais ocorrências técnicas ou operacionais.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES**

- 6.1. Cada Parte responderá isoladamente perante a outra e terceiros, pelo que praticar fora das normas do Contrato, ainda que se utilize dos dados e/ou dos recursos disponibilizados pela outra Parte. A tolerância, omissão ou transigência não implicará renúncia, novação ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade, conforme se convencionou, renunciando as partes invocá-las em seu benefício.

- 6.2. Cada Parte responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias pertinentes a seus respectivos empregados e arcará com todos os tributos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre suas respectivas atividades, exonerando a outra Parte.
- 6.3. Cada Parte se responsabiliza por seus respectivos equipamentos e instalações, necessários ao cumprimento deste Contrato, mantendo-os aptos à operação e atendendo as especificações técnicas deste Contrato e, no que couber, à Lei.
- 6.4. Cada Parte realizará os testes necessários à ativação dos Serviços usando tecnologia previamente determinada pelas Administradoras de Cartões de Crédito e Instituições financeiras conforme descrito no Anexo.
- 6.5. Exonera as obrigações das Partes, a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, assim definidos pela Lei, que impeça o cumprimento do contratado no prazo e na forma acordados, desde que a Parte afetada avise, à outra, em até dois (2) dias úteis a contar do fato ou do evento a fim de que, em conjunto, tomem as providências cabíveis ou pertinentes.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COBRE BEM**

### **7.1. A COBRE BEM se obriga à:**

- 7.1.1. Prestar os Serviços à CONTRATANTE de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato e seus Anexos;
- 7.1.2. Prestar os Serviços solicitados dentro da disponibilidade indicada no Contrato e Anexos;
- 7.1.3. Disponibilizar serviço de atendimento de solicitações da CONTRATANTE, para suporte técnico por intermédio dos canais publicados em <https://www.cobrebem.com/contato.html>;
- 7.1.4. Recuperar falhas ocorridas no prazo máximo estabelecido no item 7.4 constante no Anexo I, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE por intermédio da utilização do serviço de atendimento;
  - 7.1.4.1. As solicitações de reparo e suporte serão feitas prioritariamente por e-mail. Em caso de menor complexidade, poderá ser solicitado suporte por telefone.
- 7.1.5. Informar aos representantes da CONTRATANTE pelos canais publicados em <https://www.cobrebem.com/contato.html>, as eventuais falhas ou anomalias observadas nos serviços contratados;
- 7.1.6. Informar à CONTRATANTE, com 2 (dois) dias de antecedência, quando da necessidade de manutenção programada nos sistemas e/ou equipamentos dela, COBRE BEM ; e
- 7.1.7. Viabilizar a gerência dos serviços oferecidos para uso através de rede de comunicação de dados mediante o uso conjugado de um nome de usuário e de senha informados sigilosamente aos representantes da CONTRATANTE através de e-mail;
- 7.1.8. A COBRE BEM se reserva o direito sem qualquer ônus, realizar interrupções programadas, devendo a CONTRATANTE ser informada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.9. São de inteira responsabilidade da COBRE BEM as interrupções ocasionadas por defeitos ou erros no Software desenvolvido pela COBRE BEM, tecnologia e equipamentos por ela utilizados na prestação dos serviços. Contudo, não serão consideradas as interrupções que não induzam, comprovadamente, à frustração de transações por parte dos usuário CONTRATANTE.
- 7.1.10. A COBRE BEM, durante a vigência deste Contrato, poderá fazer modificações, personalizações e trabalhos derivativos do Software ("Modificações da Tecnologia), e deverá colocar à disposição da CONTRATANTE as referidas Modificações da Tecnologia. No entanto, as referidas Modificações Tecnológicas serão disponibilizadas pela COBRE BEM, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
  - 7.1.10.1. A COBRE BEM, mediante solicitação da CONTRATANTE e após estudo de viabilidade técnica, poderá promover customizações no software, sem custo adicional, em prazo a ser comunicado quando da conclusão do estudo de viabilidade técnica. A CONTRATANTE concorda que, não sendo a customização tarifada, poderá ser, a critério da COBRE BEM e observado o que dispõe a cláusula 7.1.11, disponibilizado aos demais usuários do sistema.
  - 7.1.11. A COBRE BEM declara e reconhece que é de propriedade da CONTRATANTE toda a base de dados fornecida para a prestação dos serviços contratados, não podendo a COBRE BEM, a qualquer tempo, reclamar quaisquer direitos sobre estas informações ou ainda proceder ao uso desta base de dados para fins diversos dos previstos neste Contrato.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

### **8.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nos Anexos, a CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.1.1. Assumir total e exclusiva responsabilidade por danos e prejuízo acarretados a terceiros ou à COBRE BEM , em razão da utilização desvirtuada dos recursos e/ou Serviços disponibilizados pela COBRE BEM para ela, CONTRATANTE, através deste Contrato. Entende-se como utilização desvirtuada, os seguintes motivos, mas sem limitar aos mesmos:

8.1.1.1.O uso de recursos sistêmicos da COBRE BEM para fins vedados pela Lei ou capazes de prejudicar terceiros, como por exemplo, a fraude, o uso não autorizado de informações de terceiros ou o hacking.

8.1.1.2.Na ocorrência de qualquer dos eventos acima, a COBRE BEM estará autorizada a interromper imediatamente a prestação dos serviços e a comunicar ao Poder Público de competência, devendo avisar à CONTRATANTE sobre as medidas que tiver tomado através de mensagem de correio eletrônico dirigida aos endereços indicados pela CONTRATANTE. Conforme o caso a COBRE BEM avisará à CONTRATANTE através de mensagem de correio eletrônico sobre a ocorrência de fato ou de reclamação de terceiro para que a CONTRATANTE, à sua conveniência, tome as providências que julgar pertinentes, de cunho legal ou judicial.

8.1.2.Exonerar a COBRE BEM dos processos judiciais ou extra judiciais ou, no mínimo, de seus efeitos, de iniciativa de terceiros e/ou do Poder Público em virtude de fato, evento e/ou de omissão, sob controle e/ou vontade dela, CONTRATANTE, quando esteja utilizando ou tenha utilizado os recursos disponibilizados pela COBRE BEM em razão deste Contrato. Quando a CONTRATANTE não conseguir a integral exoneração da COBRE BEM de tais processos, ressarcirá esta última de todas as despesas que a mesma venha a incorrer com a sua defesa, aí incluídos o ônus da prova e de honorários advocatícios.

8.1.3.Manter o sigilo do nome de usuário e senha fornecidos para uso do software Aprova Fácil.

8.1.4.Comunicar imediatamente à COBRE BEM, por intermédio do serviço de atendimento desta, quaisquer anormalidades que tenha observado nos Serviços.

8.1.5.Formalmente clicar no botão “Aceite do Contrato” existente em <https://www.cobrebem.com/comprar.html> manifestando a sua intenção de denunciar este Contrato e seus Anexos;

8.1.6.Efetuar o pagamento dos Serviços na forma prevista no item 9 do Anexo I, em consonância com as disposições deste Contrato.

8.1.7.É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as interrupções ocasionadas por utilização inadequada dos Serviços e (ou) equipamentos por parte da CONTRATANTE (diretamente ou por sua equipe).

8.1.8.É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as interrupções ocasionadas por defeitos nos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATANTE, que impossibilitem a consecução dos Serviços pela COBRE BEM.

8.1.9.Proteger sua base de dados de maneira segura e eficiente, com a realização periódica de Backups, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas da perda destes dados.

## **9. VALOR E VALIDADE DOS SERVIÇOS**

9.1. Os preços e período de validade dos serviços serão especificados conforme item 9 do Anexo I .

9.1.1.Com a formalização do Contrato estará definido a incidência tributária sobre os preços e alíquotas aplicáveis e a responsabilidade do seu pagamento e/ou ressarcimento.

9.1.2.A criação de novos tributos e(ou) a alteração das alíquotas vigentes, que incidam direta ou indiretamente sobre os Serviços, afetarão imediatamente os preços dos Serviços elevando-os ou reduzindo-os.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1.Os serviços contratados serão pagos conforme descrito no Anexo I item 9.

10.2.Atendidas as condições comerciais constantes no Anexo I, não caberá nenhuma devolução a qualquer título, devendo ser observado o constante no item 17 no presente Contrato.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1.Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, até que as partes assim decidam, ou conforme estabelecido no item 12.

## **12. RESCISÃO**

12.1.As partes poderão solicitar, a qualquer momento, a rescisão deste contrato.

12.2.A rescisão se motivada pela COBRE BEM deverá ocorrer com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.3.A rescisão, se motivada pela CONTRATANTE poderá ocorrer imediatamente, apurando-se os haveres para cobrança de valores devidos e não pagos.

## **13. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

13.1.A utilização dos Serviços, a destinação e/ou os resultados deles decorrentes são de única e inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que exonera a COBRE BEM de: (i) quaisquer danos, diretos ou indiretos, lucros cessantes ou qualquer outra perda indireta de margem, vendas ou negócios, que ela CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da utilização dos Serviços, ou por quaisquer informações obtidas ou transações realizadas através dos Serviços; (ii) danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos que, de qualquer forma, possam produzir alterações e(ou) danos no sistema físico e(ou) eletrônico dos equipamentos da CONTRATANTE; (iii) pelo

não cumprimento de obrigações assumidas neste Contrato em decorrência de caso fortuito ou força maior; (iv) pela utilização indevida dos Serviços por parte da CONTRATANTE.

13.2. Sem prejuízo do disposto no item 7.1.2 e no item 7.1.8 a COBRE BEM não será responsabilizada por interrupções nos Serviços devidos a: (i) manutenções técnicas e(ou) operacionais que exijam o desligamento temporário do seus sistemas ou impossibilitem o acesso ao mesmo; (ii) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; e (iii) falhas ou interrupções na rede Internet ou rede de pacote X.25; (iv) queda de energia ou pane sistêmica do fornecimento de energia elétrica.

13.3. As partes declaram que todos e quaisquer dados fornecidos entre elas referentes as operações realizadas por terceiros serão mantidos no mais absoluto sigilo sendo que a utilização destes dados somente é permitida para : (i) os fins previstos no presente instrumento e seu anexos; (ii) Em razão de determinação emanada do poder judiciário, sendo obrigatória a comunicação por escrito à outra parte do fornecimento destas informações.

#### **14. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Fica vedada qualquer cessão e transferência de direitos, sob pena de rescisão imediata em Contrato e Anexos.

#### **15. CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**

15.1. As situações que porventura envolvam circunstâncias de caso fortuito ou força maior, exoneram a COBRE BEM da responsabilidade.

15.2. Além das identificadas na Lei, constituem caso fortuito e/ou motivo de força maior as ocorrências originadas de fato ou de evento fora do controle ou da intenção da COBRE BEM, aí incluídos mas sem limitar, a:

15.2.1. Interrupção ou precariedade de funcionamento de qualquer segmento de rede pertencente à Internet ou rede de pacote X.25 que não esteja sob a responsabilidade da COBRE BEM; e

15.2.2. Greves gerais, perturbações da ordem pública, terremotos, incêndios, enchentes, furacões e outros acontecimentos similares.

#### **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Este contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores.

16.2. O presente contrato de adesão e seus Anexos, expressam todos os entendimentos pertinentes ao seu objeto e substituem todos os acordos, garantias e declarações anteriores feitas pelas mesmas partes, verbais ou escritas, os quais, com o pagamento do boleto bancário ou meios de pagamento publicados em <https://www.cobrebem.com/comprar.html> expressamente são revogados para que não mais produzam quaisquer efeitos. Este instrumento somente poderá ser alterado por aditamento formal, subscrito pelos representantes legais das Partes, na forma da Lei.

16.3. As Partes convencionam que a tolerância ou omissão na exigência do cumprimento de obrigação oriundo deste Contrato e Anexos, bem como dos respectivos prazos não constituirá precedente, novação, nem modificação do que foi contratado, sendo, portanto, mera liberalidade, a que as mesmas Partes renunciam invocar em seu benefício.

16.4. A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer das disposições deste Contrato e Anexos não invalidará as demais condições permanecendo em pleno vigor, exceto se prejudicar o cumprimento da obrigação estabelecida ou o preço acordado, caso em que a parte afetada poderá resili-lo.

#### **17. FORO**

17.1. Este Contrato é regido pelas leis do Brasil. As Partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir dúvidas ou litígios renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

### **ANEXO I - DESCRIÇÃO**

#### **1. Objetivo:**

1.1. Descrever as especificações dos Serviços disponibilizados pela COBRE BEM à CONTRATANTE, através do Contrato de Adesão Sistema Aprova Fácil. Aplicam-se a este Anexo os Termos definidos nesse mesmo Contrato.

#### **2. Serviço:**

2.1. Aprova Fácil - Cartão de Crédito, Débito Em Conta Corrente Automático, Boleto Bancário, Transferência Eletrônica e Financiamento On Line.

### 3. Descrição dos Serviços:

#### 3.1. Automatização de Vendas com Cartões de Crédito

3.1.1. O Aprova Fácil é uma solução de automatização de vendas com Cartões de Crédito, Débito Automático entre contas correntes, Boletos Bancários On Line, Financiamento e Transferência entre contas correntes de um mesmo banco que utiliza como meio de captura a Internet. As solicitações de aprovação de transações de vendas são encaminhadas para as Administradoras de cartões de crédito/Bancos e a resposta fornecida imediatamente para o computador da CONTRATANTE que as originou, sendo todo o processo executado de forma síncrona.

3.1.2. Todas as comunicações são efetuadas utilizando rotinas de criptografia desenvolvidas pela COBRE BEM utilizando os padrões estabelecidos pelas Administradoras de cartões de crédito/Bancos.

3.1.3. O Aprova Fácil suporta as bandeiras de cartões de crédito relacionadas abaixo:

- 3.1.3.1. American Express;
- 3.1.3.2. Diners ;
- 3.1.3.3. Hipercard;
- 3.1.3.4. JCB;
- 3.1.3.5. Mastercard;
- 3.1.3.6. Visa.;
- 3.1.3.7. Aura.;
- 3.1.3.8. Sorocred.

3.1.4. O Aprova Fácil suporta os seguintes tipos de venda com cartões de crédito:

- 3.1.4.1. À vista;
- 3.1.4.2. Parcelada sem juros (parcelada pelo estabelecimento);
- 3.1.4.3 Parcelada com juros (parcelada pelas Administradoras);
- 3.1.4.4. Recorrente sem pré-agendamento no Aprova Fácil;
- 3.1.4.5. Recorrente com pré-agendamento no Aprova Fácil.

3.1.5. Para o meio de pagamento Cartão de Crédito, o Aprova Fácil suporta as seguintes tecnologias de conectividades:

- 3.1.5.1. Komerci;
- 3.1.5.2. Komerci Webservice;
- 3.1.5.3. MoSet;
- 3.1.5.4. Verified by Visa;
- 3.1.5.5. TEF Dedicado com assinatura em arquivo;
- 3.1.5.6. WebPos

3.1.6. Bancos Suportados no Aprova Fácil para realização de Financiamento On Line:

- 3.1.6.1. Bradesco, Itaú e Banrisul;

3.1.7. Bancos Suportados no Aprova Fácil para realização de Transferência Eletrônica On Line:

- 3.1.7.1. Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Banrisul;

3.1.8. Bancos Suportados no Aprova Fácil para realização de Débito Automático em conta corrente:

- 3.1.8. 1. 17 (dezesete) Bancos conforme listagem disposta na URL abaixo:  
<http://www.cobrebem.com/bancosdcc.html>;

3.1.9. Bancos Suportados no Aprova Fácil para realização de Boleto Bancário On Line:

- 3.1.9.1. 54 (cinquenta e quatro) Bancos conforme listagem disposta na URL abaixo:  
<https://www.cobrebem.com/aprovafacil.html>

3.1.10. Para todos os tipos de vendas é necessário que a CONTRATANTE possua contrato firmado com as Administradoras de cartões de crédito e Bancos que desejar utilizar, dentre os suportados pelo Aprova Fácil descrita no item 3.1.3, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9.

3.10.1. O processo de baixa de retornos do Aprova Fácil para os meios de pagamento descrito nos itens 3.1.8 e 3.1.9 é todo automatizado, sem intervenção humana, sendo necessário que seja criado junto aos Bancos um processo de cadastramento de usuários com permissão para recepção e/ou envio de arquivos.

3.10.2. Caso o Banco não possua solução própria de disponibilização do serviço citado no item 3.10.1 supra, a CONTRATANTE poderá firmar contrato com a VAN conveniada ao seu Banco.

3.1.11. Os contratos entre a CONTRATANTE e as Instituições Financeiras devem ser realizados diretamente entre as partes.

3.1.11.1. A responsabilidade de obtenção destes contratos é da CONTRATANTE que deverá afiliar-se as Administradoras de cartões de crédito desejados e providenciar a habilitação do seu estabelecimento na tecnologia de conectividade compatível com o seu tipo de venda, sendo toda a negociação comercial, financeira e de contratação conduzida diretamente entre a CONTRATANTE e as Administradoras de cartões de crédito.

3.1.11.1. Caberá a Administradora de Cartão de Crédito, ao qual o estabelecimento está afiliado, definir a tecnologia de conectividade adequada à necessidade e tipo de venda da CONTRATANTE.

3.1.11.2. Para realizar vendas através dos meios de pagamento relacionados nos itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9, a CONTRATANTE deverá firmar contrato diretamente com os Bancos e VANS, quando necessário, sendo que todos os custos envolvidos na operacionalização da cobrança junto aos mesmos, correrão por conta da CONTRATANTE.

3.1.12. Para integrar o Aprova Fácil à sua aplicação, a CONTRATANTE poderá escolher uma ou mais das soluções de software disponibilizadas pela COBRE BEM relacionadas abaixo:

3.1.12.1. Componente COM CobreBemX (somente sistemas operacionais Windows);

3.1.12.2. Programa CGI (sistemas operacionais Linux, FreeBSD, OpenBSD, Solaris, BSDI e Windows);

3.1.12.3. Página de digitação dos dados dos cartões no servidor seguro da COBRE BEM (<https://www.cobrebem.com>).

3.1.12.4. WebService

3.1.13. Caso a solução de software escolhida seja a 3.1.12.3, a CONTRATANTE deverá desenvolver o código HTML da página que deverá ser exibida e enviar este código para que o mesmo seja carregado no banco de dados do Aprova Fácil.

3.1.14. A integração do Aprova Fácil às páginas e/ou sistemas da CONTRATANTE é de sua inteira responsabilidade e todos os custos envolvidos nesta integração correrão por conta da CONTRATANTE. A COBRE BEM se limitará a dar o suporte necessário aos profissionais designados pela CONTRATANTE desde que estes atendam aos requisitos dispostos no item 5 e seus subitens do Contrato de Adesão – Sistema Aprova Fácil. Esta integração deverá contemplar os dois fluxos operacionais relacionados abaixo:

3.1.14.1. Solicitação de Aprovação de Venda

3.1.14.1.1. Programa de computador da CONTRATANTE encaminha para a solução de software da COBRE BEM a solicitação de aprovação de venda por cartão de crédito ou outro meio de pagamento dos suportados no Aprova Fácil;

3.1.14.1.2. Solução de software da COBRE BEM encaminha a solicitação para o Gateway da COBRE BEM através da Internet;

3.1.14.1.3. Gateway da COBRE BEM envia a solicitação de venda para a Administradora do cartão de crédito e/ou Bancos que determina se a solicitação foi aprovada ou não aprovada;

3.1.14.1.4. Gateway da COBRE BEM encaminha resposta da solicitação para solução de software da COBRE BEM através da Internet;

3.1.14.1.5. Solução de software da COBRE BEM retorna para o Programa de computador da CONTRATANTE o resultado determinado pela Administradora do cartão de crédito/Banco.

### 3.1.14.2. Confirmação de Recebimento de Resultado de Venda Aprovada

3.1.14.2.1. Todas as transações que tenham sido aprovadas pela Administradora de cartões de crédito deverão ter o recebimento do seu resultado confirmado pela CONTRATANTE. O tempo para confirmação da transação é definido pela conectividade em que o estabelecimento está habilitado junto a Administradora.

3.1.14.2.1.1. A CONTRATANTE poderá contatar o setor de suporte da COBRE BEM ou consultar o Manual On Line disposto no site em <http://www.cobrebem.com/manualapf.htm> para obtenção do tempo de confirmação da transação de acordo com a tecnologia ao qual o seu estabelecimento foi habilitado na Administradora de Cartão de Crédito.

3.1.14.2.1.2. A não confirmação por parte da CONTRATANTE do recebimento do resultado no prazo estabelecido pela Administradora de Cartão de Crédito, conforme orientação descrita nos itens 3.1.14.1 e 3.1.14.2, caracterizará que ocorreu uma falha no sistema e/ou computador da CONTRATANTE ocasionando o desfazimento automático da transação junto a Administradora que passará a considerar a transação como não realizada e portanto não efetuará o débito no cartão de crédito a ela associada e conseqüentemente não efetuará também o respectivo crédito para a CONTRATANTE.

3.1.14.2.3. A confirmação do recebimento seguirá o fluxo abaixo:

3.1.14.2.3.1. Programa de computador da CONTRATANTE solicita a confirmação do recebimento para a solução de software da COBRE BEM;

3.1.14.2.3.2. Solução de software da COBRE BEM encaminha a solicitação para o Gateway da COBRE BEM através da Internet;

3.1.14.2.3.3. Gateway da COBRE BEM envia a confirmação para a Administradora de cartão de crédito e ou Bancos que confirma o recebimento da mesma;

3.1.14.2.3.4. Gateway da COBRE BEM encaminha através da Internet a resposta para a solução de software da COBRE BEM de que a confirmação foi efetuada;

3.1.14.2.3.5. Solução de software da COBRE BEM retorna para o Programa de computador da CONTRATANTE que a confirmação foi realizada.

3.1.15. Os tempos médios de processamento dos fluxos descritos nos itens 3.1.14.1 e 3.1.14.2.3 são, respectivamente, de 10 (dez) segundos e de 2 (dois) segundos.

3.1.16. Os fluxos operacionais poderão variar de acordo com a tecnologia de conectividade em que o estabelecimento estiver habilitado junto a Administradora de Cartão de Crédito. A COBRE BEM concederá o suporte necessário aos profissionais designados pela CONTRATANTE.

3.1.17. Caso a CONTRATANTE desenvolva página para digitação dos dados de cartões de crédito a ser chamada em seus servidores WEB disponíveis na Internet ou em Intranet, a chamada a mesma deverá obrigatoriamente ser efetuada utilizando um certificado SSL de 128 bits.

3.1.18. O software Aprova Fácil tem um sistema de trava que impede que uma nova transação oriunda de um mesmo cartão de crédito que tenha sido aprovado pela Administradora de cartão de crédito/banco emissor, em um intervalo curto de tempo seja realizada novamente, evitando assim, duplicidade de transação.

3.1.18. 1. Caberá a CONTRATANTE especificar o intervalo de tempo desejado para que a trava descrita no item 3.1.18 seja aplicada.

3.1.19. A alteração da resolução de domínios sem a interferência da COBRE BEM isenta-a de qualquer responsabilidade, em caso de interrupção no serviço decorrente de operação e/ou alteração indevida.

3.1.20. A CONTRATANTE obriga-se a utilizar apenas os nomes de domínios fornecidos pela COBRE BEM.

#### **4. Extrato de Gerenciamento**

4.1. Estará disponível para utilização pela CONTRATANTE um extrato contendo todas as solicitações encaminhadas para Aprova Fácil.

4.2. Através deste extrato será possível realizar um acompanhamento das vendas realizadas dia a dia e os seus respectivos status de aprovação pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Bancos.

4.2.1. O acesso aos dados das solicitações será efetuado pela CONTRATANTE através da Internet a partir de uma URL protegida por certificado SSL e por usuário e senha que serão enviados para o endereço eletrônico do responsável pelo gerenciamento do serviço designado pela CONTRATANTE.

#### **5. Aplicativo Windows de Conciliação de Pagamentos e Estornos:**

5.1. Durante a contratação do serviço Aprova Fácil, será fornecido programa Windows que automatiza a busca nos servidores WEB das Administradoras de cartões de crédito dos dados dos pagamentos e estornos efetuados e disponibilizados por estas para a CONTRATANTE.

5.2. Para a utilização deste programa, a pessoa designada pela CONTRATANTE deverá informar o código e estabelecimento, usuário e senha cadastrados nos servidores WEB de cada Administradora de cartões de crédito para que o programa de conciliação possa acessar os dados dos extratos e pagamentos e estornos realizados pelas Administradoras. Os dados de usuário e senha deverão ser informados em cada execução do programa, e não serão armazenados no banco de dados do programa e/ou nos servidores da COBRE BEM.

5.3. Toda a navegação nos servidores WEB das Administradoras de cartões de crédito será exibida na tela do programa, podendo ser acompanhada pelo usuário que estiver utilizando o programa.

5.4. Para realizar a conciliação, o programa necessitará também acessar os dados das transações efetuadas no Aprova Fácil e portanto será necessário informar para o mesmo, o usuário e senha utilizados no Extrato de Gerenciamento.

5.5. O programa somente irá considerar na conciliação os pagamentos e/ou estornos de solicitações que tenham sido efetuadas através do Aprova Fácil.

5.6. Os dados serão processados pelo programa que gerará o relatório de conciliação informando separadamente:

5.6.1. Solicitações aprovadas e pagas;

5.6.2. Solicitações aprovadas, pagas e estornadas;

5.6.3. Solicitação aprovadas ainda não pagas.

5.7. As informações exibidas no relatório de conciliação poderão ser exportadas para arquivo do tipo texto para que possam ser carregadas em banco de dados da CONTRATANTE.

#### **6. Segurança das Informações:**

6.1. Todos os dados tratados pelo serviço Aprova Fácil são criptografados e o acesso a eles somente poderá ser efetuado pela pessoa designada pela CONTRATANTE e só ocorrerá através da correta identificação do usuário e senha fornecidos pela COBRE BEM.

6.2. Os servidores da COBRE BEM utilizados para o prestação do serviço Aprova Fácil ficam localizados em 3 (três) DataCenters com estrutura padrão respeitada pelo mercado mundial, monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por um serviço terceirizado de empresa especializada em segurança, sendo o acesso físico a estes servidores controlado por alarmes com senhas que são de conhecimento exclusivo da COBRE BEM.

**7. Nível de Serviço:**

7.1. Os serviços terão disponibilidade garantida mínima mensal de 99,9%.

7.2. O serviço Aprova Fácil é monitorado por um sistema automatizado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que aciona os celulares dos técnicos responsáveis pela manutenção do mesmo, em qualquer lugar do mundo, no caso de parada ou problema de qualquer natureza.

7.3 Toda a estrutura utilizada para a prestação do serviço Aprova Fácil possui duplicação de forma a garantir a disponibilidade disposta no item 7.1, inclusive com relação aos links de Internet e linhas dedicadas de X.25.

7.4. Será concedido a COBRE BEM o prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis , compreendidos dentro do horário comercial estabelecido em <http://www.cobrebem.com/contato.html>, para a identificação de falhas e ou resolução de ocorrências originadas única e exclusivamente pela COBRE BEM, demandadas pela CONTRATANTE

7.5 Todas as solicitações de informações e/ou suporte sobre a utilização do serviço Aprova Fácil serão respondidas pela COBRE BEM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**8. Pré-Requisitos para Utilização do Serviço:**

8.1 A CONTRATANTE deve possuir contrato em vigor com as Administradoras de Cartões de Crédito/Bancos que desejar utilizar, habilitado na solução de conectividade compatível com o seu tipo de venda.

8.2 Instalar nos computadores e/ou servidores que irão utilizar o serviço a solução de software escolhida, dentre as relacionadas no item 3.1.12.

**9. Parte Comercial:**

9.1 O serviço Aprova Fácil será tarifado por transação automatizada.

9.1.1. A transação automatizada é aquela cujos dados foram recebidos pelos servidores da COBRE BEM, encaminhados para as instituições financeiras e para os quais foi recebida a resposta do resultado da transação enviada pelas mesmas.

9.1.1.1. O resultado financeiro das transações automatizadas pelo Aprova Fácil é fornecido pelas Administradoras de Cartões de Crédito e Bancos.

**9.2 Preço e Condições Comerciais**

9.2.1 O serviço Aprova Fácil será tarifado tendo como base a quantidade de solicitações recebidas pelo Gateway da COBRE BEM, referentes ao fluxo descrito no item 9.1.

9.2.2 Tabela de Preços:

Quantidade de Transações	Custo Unitário	Preço Total
100	R\$0,8100	R\$81,00
250	R\$0,7480	R\$187,00
500	R\$0,6460	R\$323,00
1.000	R\$0,5770	R\$577,00
2.000	R\$0,5070	R\$1.014,00
3.000	R\$0,4270	R\$1.281,00
5.000	R\$0,3726	R\$1.863,00
10.000	R\$0,3124	R\$3.124,00
20.000	R\$0,2587	R\$5.174,00

9.2.3 O pagamento da utilização do serviço Aprova Fácil será efetuado através de boletos bancários ou outro meio de pagamento disposto no site em <https://www.cobrebem.com/comprar.html>, anteriormente ao início da utilização do serviço, de acordo com o plano de quantidade escolhido pela CONTRATANTE.

9.2.4 O reajuste dos preços, independente da data de contratação, será sempre efetuado no dia 1 (primeiro) de setembro de cada ano através da aplicação do índice de variação do IGPM acumulado entre os meses de setembro do ano anterior e o mês de agosto do ano corrente.

9.2.5 O prazo máximo para a utilização do pacote de transações adquiridos é de 02 (dois) anos ou o número de transações adquiridas no pacote.

9.2.5.1. Se, ao término deste prazo, a totalidade das transações adquiridas não for utilizada, perderão a validade e serão automaticamente canceladas.

9.2.5.2. De outra forma, se forem atingidas a quantidade máxima de transações adquiridas no pacote, dentro do prazo de validade máximo de dois anos, a disponibilização da solução Aprova Fácil para a CONTRATANTE será automaticamente interrompida.

9.2.5.3.

9.2.6 Findado o prazo de validade a que se refere o item 9.2.5, poderá a CONTRATANTE, se lhe convier, acessar a LOJA VIRTUAL DA COBRE BEM, disponível no “menu” COMPRAR do site disponibilizado em <https://www.cobrebem.com/comprar.html>, e gerar uma nova cobrança, com novos valores e transações desejadas e disponíveis, gerando um novo contrato.

9.2.6.1 Nas situações acima descritas, a CONTRATANTE não terá acesso a Página de Extrato do Aprova Fácil (Tela de Gerenciamento das Transações Automatizadas), porém o estabelecimento continuará a realizar vendas normalmente.

Sendo contratado um novo pacote de transações, o acesso a Página de Extrato será liberado.

9.2.6.2. O bloqueio de utilização do sistema Aprova Fácil somente será realizado após o envio de 03 (três) e-mails para a caixa postal do responsável pelo estabelecimento, alertando que o mesmo excedeu 10% da quantidade de transações acordadas ou da expiração do prazo de dois anos da vigência do contrato.

9.2.6.3 Após a comunicação do acima descrito, se a CONTRATANTE não estiver interessada em adquirir novo pacote de transações, com um novo contrato, a COBRE BEM informará a CONTRATANTE através de e-mail a data e hora que ocorrerá o bloqueio, estando loja impedida, automaticamente, de realizar vendas no sistema Aprova Fácil.

## **10.Efetivação do Serviço:**

10.1. O serviço será disponibilizado após a confirmação do pagamento descrito no item 9.2.3.

## **11.Comunicação – Endereços e Telefones:**

11.1. Dar conhecimento as Partes, qualificadas no Contrato de Adesão Sistema Aprova Fácil, dos canais de comunicação publicados em <https://www.cobrebem.com/contato.html> a serem utilizados para participar fatos relevantes sobre a utilização do Aprova Fácil.

11.2. Da COBRE BEM:

11.2.1. A COBRE BEM e seus departamentos atendem pelos canais de comunicação disponibilizado em:<https://www.cobrebem.com/contato.html>

### 11.3. Da CONTRATANTE:

11.3.1. A CONTRATANTE deverá preencher o formulário disponibilizado em <https://www.cobrebem.com/habilitacao.html> com dados válidos e atualizados do seu estabelecimento e colaboradores.

11.3.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o formulário citado no item 11.3.1 atualizado, informando imediatamente a COBRE BEM no caso de qualquer alteração nos dados preenchidos no mesmo.

Este Anexo integra o Contrato identificado no preâmbulo de forma inseparável e complementar.

## **ANEXO II - GLOSSÁRIO**

Considerando os termos usados no contrato principal e seus anexos;

Considerando que o contrato e seus anexos criam direitos e obrigações recíprocas;

Considerando que não pode haver dúvidas quanto à terminologia, definições e conceitos acerca de eventos, pessoas e situações previstas no contrato;

Decidem as partes, em comum acordo, adotar as definições do presente glossário, a saber:

**APROVA FÁCIL** – É uma solução, desenvolvida e comercializada pela Cobre Bem Tecnologia, com objetivo de automatizar vendas com cartões de crédito, Boleto Bancário, Débito Automático em conta corrente, Financiamento e Transferência entre contas correntes de um mesmo banco, utilizando como meio de captura a Internet.

As solicitações de aprovação de transações de vendas são encaminhadas para as Administradoras de cartões de crédito/Bancos e a resposta fornecida a CONTRATANTE, sendo que o processo pode ser realizado de forma síncrona ou assíncrona.

**AUTOMATIZAÇÃO** – Tornar automático. Sistema automático pelo qual os mecanismos controlam seu próprio funcionamento, quase sem a interferência do homem.

**BACKUP** – chamado de cópia de segurança, o backup é uma cópia exata de um programa, disco ou arquivo de dados, feita para fins de arquivamento ou para salvaguardar arquivos importantes na eventualidade de que a cópia original seja danificada ou destruída.

**BANDEIRAS DE CARTÃO DE CRÉDITO** – É a marca da entidade reguladora e administrativa do serviço que permite que possa aceitar cartão de crédito.

**CERTIFICADO SSL** - O protocolo Secure Socket Layer foi criado pela Netscape para garantir transações seguras entre servidores web e navegadores. O protocolo usa um terceiro, um Certificate Authority (CA), para identificar um efeito ou ambos final das operações.

**CRACKING** - É o termo usado para designar aquele que pratica a quebra (ou cracking) de um sistema de segurança, de forma ilegal ou sem ética.

**CRIPTOGRAFIA** – O processo de codificar dados, a fim de impedir o acesso não autorizado, especialmente durante a transmissão. Em geral, a criptografia se baseia em uma chave que é essencial para a decodificação.

**CUSTOMIZAÇÃO** – Personalizar, customizar e ajustar os softwares desenvolvidos e comercializados pela Cobre Bem Tecnologia.

**GATEWAY** – É um provedor de serviços de meios de pagamentos com o objetivo de interligar os aplicativos dos lojistas às instituições financeiras.

**HACKING** - é a habilidade de usar um computador em programação para ganhar acesso não autorizado a um arquivo ou rede.

**HARDWARE** - São os componentes físicos de um sistema de computador, abrangendo quaisquer periféricos como impressoras, modems e mouses.

**HOLDING** - Empresa que controla um grupo econômico.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** - É uma organização cuja finalidade é otimizar a alocação de capitais financeiros próprios e/ou de terceiros, obedecendo uma co-relação de risco, custo e prazo que atenda aos objetivos dos seus acionistas (no sentido da palavra inglesa stakeholder), incluindo pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em sua operação como acionistas, clientes, colaboradores, Cooperados, fornecedores, agências reguladoras do mercado onde a organização opere. A Instituição Financeira opera administrando um equilíbrio delicado entre moedas, prazos e taxas negociados para os capitais que capta (passivos) e para os que aplica (ativos) no mercado, respeitando os critérios e normas estabelecidos pelas agências reguladoras/supervisoras de cada mercado onde atue.

**INTERNET** – Conjunto mundial de redes que utilizam estruturas públicas de comunicação com diversos protocolos com objetivo de trafegar dados.

**INTRANET** – Rede projetada para o processamento de informações em uma empresa ou organização. Uma intranet é assim chamada porque utiliza, em geral, aplicações associadas à Internet, como páginas da Web, navegadores da Web, sites de FTP, correio eletrônico, newsgroups e listas de correspondência, acessíveis apenas àqueles que fazem parte da empresa ou organização.

**JOINT VENTURE** - É uma associação de empresas, que pode ser definitiva ou não, com fins lucrativos, para explorar determinado(s) negócio(s), sem que nenhuma delas perca sua personalidade jurídica.

**KNOW HOW** – Conjunto de conhecimentos necessários ao desempenho de um serviço ou tarefa.

**LINHA DEDICADA DE X.25** - É uma linha de serviços voltada para a interligação de terminais ou microcomputadores para aplicações com baixo ou médio volume de dados e consulta à base de dados, inclusive remotamente. O X25 se destaca pela segurança na transmissão de dados, garantindo uma comunicação altamente confiável, pois sempre que detecta um erro, solicita retransmissão dos dados até que a mesma esteja correta, garantindo a integridade da informação.

**MANUTENÇÃO PROGRAMADA** - Alterações de software e/ou hardware planejadas antecipadamente para ocorrerem em uma determinada data e horário.

**PROVEDOR DE SERVIÇOS** - Empresa que fornece serviços de conectividade de Internet às pessoas, empresas e outras organizações. Alguns ISPs (Internet Service Provider) são grandes corporações nacionais ou multinacionais que oferecem acesso em muitos locais, enquanto outros limitam-se a uma cidade ou região específica. Estas empresas também são chamadas de Provedores de Acesso ou Provedores de Serviços.

**REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS** – A comunicação entre computadores envolvem no mínimo uma rede de computadores e dois dispositivos capazes de trocar informações, sendo um deles um computador e o outro, um computador ou dispositivo de rede.

**RESOLUÇÃO DE DOMÍNIOS** - Serviço semelhante a uma agenda de telefones que recebendo um nome de domínio registrado na internet o transforma para o seu endereço IP correspondente.

**SISTEMA DE COMPUTAÇÃO** – conjunto de softwares que executam individualmente funções específicas para executar uma tarefa em comum.

**SOFTWARE** - Software ou logiciário é uma sequência de instruções a serem seguidas e/ou executadas, na manipulação, redirecionamento ou modificação de um dado/informação ou acontecimento.

Software também é o nome dado ao comportamento exibido por essa sequência de instruções quando executada em um computador ou máquina semelhante.

Tecnicamente, Software também é o nome dado ao conjunto de produtos desenvolvidos durante o Processo de Software, o que inclui não só o programa de computador propriamente dito, mas também manuais, especificações, planos de teste, etc.

TRANSAÇÃO - Uma atividade específica dentro de um sistema informatizado, como por exemplo, a entrada de um pedido no sistema. As transações costumam estar associadas ao gerenciamento de pedidos e outros sistemas on line.

WEBSERVICE - É um padrão utilizado na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os Web services são componentes que permitem às aplicações enviarem e receberem dados em formato XML ou diretamente como parâmetros. Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal. Para as empresas, os Web services podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

## CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Situações não expressas no presente contrato serão solucionadas de comum acordo entre as partes, observados os parâmetros fixados no contrato principal e demais anexos.

1.2. Este Anexo II integra o Contrato de Adesão - Sistema Aprova Fácil identificado no preâmbulo de forma inseparável e complementar.